



# MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

## ~~LEI Nº 583, DE 21 DE JANEIRO DE 2010.~~

~~(Oriunda do Poder Executivo)~~

[\(Revogado pela Lei nº 1034, de 2021\).](#)

~~Altera o Art. 2º da Lei nº 458, de 19/03/2007, que criou o Conselho Municipal do FUNDEB, e da outras providências.~~

A ~~CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ~~, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007, ~~APROVOU~~, e, eu ~~PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO~~ a seguinte

### ~~LEI~~

~~Art. 1º O Art. 2º da Lei nº 458, de 19 de março de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:~~

~~“Art. 2º O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação — Conselho do FUNDEB no âmbito do Município de Ibaiti, é constituído por 9 (nove) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir:~~

~~I — 2 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;~~

~~II — 1 (um) representante dos professores da educação básica pública;~~

~~III — 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;~~

~~IV — 1 (um) representante dos servidores técnico administrativos das escolas básicas públicas;~~

~~V — 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;~~

~~VII — 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, um dos quais indicados pela entidade de estudantes secundaristas.~~

~~VIII — 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação; e~~

~~VIII — 1 (um) representante do Conselho Tutelar.”~~

~~Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.~~

~~GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dez (21.01.2010).~~

~~LUIZ CARLOS DOS SANTOS~~

~~Prefeito Municipal~~